



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.: (0xx22) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 600/2004, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL FACE AO CONVÊNIO Nº 0157190-04, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A UNIÃO NO AMBITO DO PRONAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, Estado do Rio de Janeiro, com base no inciso I do Art. 41 da Lei 4.320/64, combinado com o Art. 8º da Lei Orçamentária nº 6547/03, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a LEI que ora sanciona:

LEI :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 266.849,60 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20.60	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO	20.60.20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO	20.60.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL
PROGRAMA	20.60.20.601.0008	FORÇA NO CAMPO
PROJETO	20.60.20.601.0008.1.104	PRONAF – CONVÊNIO 0157190-04

33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.880,60
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$179.969,00
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	<u>R\$ 58.000,00</u>
	TOTAL A SUPLEMENTAR	R\$ 266.849,60

Art. 2º – A fonte de recurso relativa ao crédito supracitado se dá pelo repasse de recursos do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – conforme Convênio nº 0157190-04, no valor de R\$ 254.600,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos reais).

Art. 3º – A diferença entre os valores expressos nos Arts. 1º e 2º, totalizando o montante de R\$ 12.249,60 (doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), representam a contrapartida do município oriunda da anulação parcial da dotação abaixo, (Reserva nº 115):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20.60	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO	20.60.20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO	20.60.20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	20.60.20.122.0001	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROJETO	20.60.20.122.0001.2.045	MAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DOTAÇÃO	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	TOTAL A SER ANULADO	R\$ 12.249,60

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos por Decreto do Executivo, revogando-se as disposições em contrário.

RODOLFO PEDROSA  
PREFEITO